



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1602/2022

“Dispõe sobre a denominação de próprios municipais e dá outras providências”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **“Joaquim Evangelista de Carvalho”**, no bairro Cabaçais, a estrada sem nome que tem seu início Estrada Municipal Clementino Antunes de Oliveira (-23.692616, -47.838046) e tem seu término na Estrada Municipal Braz Américo Machado (-23.702191, -47.840811).

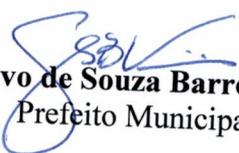
Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Estrada Municipal Joaquim Evangelista de Carvalho”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
07 de Janeiro de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELLÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JUSSARA APARECIDA VIEIRA FERREIRA
PROCURADORA AUTORIZADA
07 JAN 2022